

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa
09 SET 2008
Protocolo 427/08
Processo 4041/08

Recebido. Autenticado e incluído em pauta.
Em 09/09/2008

Secretário
PROJETO DE LEI

Nº 383/08



AUTOR DEPUTADO WILBER COIMBRA - PSB

Torna obrigatório que as operadoras de cartões de crédito e débito, no âmbito do Estado de Rondônia, disponibilizem a foto digitalizada nos cartões de crédito e débito do consumidor além das identificações já existentes e dê outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Ficam as operadoras de cartões de crédito e débito, no âmbito do Estado de Rondônia, obrigadas a disponibilizarem a foto digitalizada nos cartões de crédito e débito do consumidor além das identificações já existentes.

Art. 2º O descumprimento desta Lei, acarretará multa diária no valor correspondente a 30 (trinta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia (UPF/RO), para as respectivas operadoras de cartões.

Art. 3º As operadoras que tratam o Art. 1º desta Lei, terão 90 (noventa) dias para enquadrarem-se na presente norma.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Eminentes Parlamentares,

A presente propositura objetiva, primordialmente garantir a segurança e o patrimônio do cidadão além da lisura e dos interesses que envolvem as relações de consumo, pois infelizmente, hoje se mostra constante a prática de fraudes e outros delitos que envolvem as compras com cartões

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO

PROJETO DE LEI

Nº _____



AUTOR DEPUTADO WILBER COIMBRA - PSB

de crédito e débito em nosso Estado, seja através de clonagem de cartões seja pelas centenas de cartões furtados e roubados diariamente.

Encontramos amparo normativo-constitucional na Carta Magna de 1988, que estabelece regras de caráter econômico, de cunho consumerista e atinente a danos com relação direta ao consumidor e também no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CPDC), que na verdade almeja atender não apenas os anseios dos consumidores como também dos lojistas, dos fornecedores e mesmo das administradoras de cartões de crédito e débito.

Portanto com o objetivo de garantir a transparência nas transações comerciais e financeiras que utilizam cartões de crédito, nos milhares de estabelecimentos existentes em nosso Estado, é que solicito aos meus pares o apoio necessário para aprovação desta proposição, alcançando assim a população de nosso Estado, assegurando, destarte, a segurança jurídica necessária na relação consumerista.

Plenário das Deliberações, 02 de setembro de 2008.

Deputado WILBER COIMBRA - PSB

Autor